



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj



IND 5116 /2015

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Sandra Faraj)

Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, a nomeação dos aprovados em concurso público, para o cargo de Pedagogo-Orientador Educacional.

L I D O
Em, 15/09/15

Secretaria Legislativa

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com amparo do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, a nomeação dos aprovados em concurso público, para o cargo de Pedagogo-Orientador Educacional.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição objetiva atender reivindicações dos aprovados no Concurso Público para provimento do cargo de Pedagogo-Orientador Educacional, da carreira Magistério Público do quadro de pessoal do Distrito Federal, Edital nº1, de 06 de agosto de 2014.

Todos os dias é noticiado a falta de professores nas escolas, porém considerando que o plano de carreira do Magistério Público do Distrito Federal, Lei 5.105/13, prevê a existência de 1200 cargos de Pedagogo-Orientador Educacional, dos quais 526 encontram-se vagos, sugerimos as nomeações para ocupação de todos os cargos vagos.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação.

Sala das Sessões em,

Deputada
SANDRA FARAJ

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 5116/2015
Folha Nº 01 *Paula*

CÂMARA LEGISLATIVA 14Set2015 11:15
Edy 12/9/15



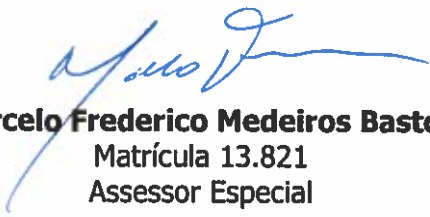
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 17/09/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 5116/2015
Folha Nº 02 Paulo